

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2024**  
**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, ACERCA DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2024, CONCORRÊNCIA Nº 009/2024.

Emerge o presente parecer solicitado pelo Agente de Contratações do Município de Chã Grande, acerca da legalidade do procedimento licitatório nº 045/2024, Concorrência nº 009/2024, o qual detém como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Chã Grande.

Destarte, emitimos o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos ser remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

**RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.**

Trata-se de exame jurídico a ser realizado nos autos do presente processo licitatório, o qual detém como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Chã Grande

O Excelentíssimo Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais, autorizou a abertura do processo licitatório por meio da Comissão de Contratações e Agente de Contratações, legitimamente nomeado.

A modalidade escolhida encontra guarida no art. 6º, inciso XXXVIII e §1ª e no art. 47, inciso II, da lei federal nº 14.133/21.

Verificou-se ainda que os documentos de habilitação estão de acordo com o previsto no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.